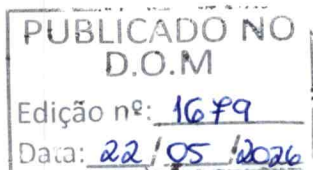




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.269, DE 22 DE MAIO DE 2026



“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA AFRODESCENDENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DOS VEREADORES VINICIUS ZAGO JARDIM E REINALDO DOS SANTOS

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar a Festa Afrodescendente, a ser realizada anualmente.

Art. 2º A data de realização do evento será definida pelo Poder Executivo, preferencialmente no mês de novembro, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 3º A Festa Afrodescendente tem por finalidade a valorização da cultura afro-brasileira, a promoção da igualdade racial e o reconhecimento da contribuição histórica da população afrodescendente para a formação da sociedade brasileira.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de maio de 2026.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar






Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.269/2026 - fls. 2

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo